

CONTRATO DE LOCAÇÃO

São parte do presente contrato, de um lado, **Maria Aparecida de O. Ziemer** CPF. **599.279.179-53** Denominado simplesmente LOCADOR de outro lado, **Carine Fabiane da Silva** CPF **969.629.500-63** e **Eluana Maria de Goes** Cpf **062728624/07** denominado simplesmente LOCATÁRIOS. De comum acordo estabelecem o presente contrato e suas cláusulas a seguir descritas.

OBJETO DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apartamento NR. 204, situado a Rua Humaitá, 221, Bom Retiro Joinville – SC CEP. 89.223-130

PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA- O presente contrato terá início em **15 de Fevereiro de 2025** e término em **15 de Fevereiro de 2026**. Havendo interesse de ambas as partes (locador e locatário) na renovação , um novo contrato será elaborado após o término deste, com os devidos reajustes.

ALUGUEL

CLÁUSULA TERCEIRA -O valor estipulado para o presente contrato e de **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos Reais). Incluso consumo de água e não será cobrado taxa de condomínio . Paga somente a Luz.

Paragrafo Primeiro- aluguel da locação vence no dia **15** de cada mês . Será pago através de depósito bancário ou PIX. Primeiro pagamento na entrega das chaves 18/02/2025)

Banco do Brasil Agência **0828-1** Conta corrente nr **92.476-8**

Maria Aparecida de O. Ziemer (Chave Pix CPF **599.279.179-53**)

CONDUTA

CLÁUSULA QUARTA – Por se tratar de um ambiente familiar e destinado em sua maioria a estudante é vedada-

Paragrafo Primeiro – A utilização de aparelhos sonoros em volume que dificulte a concentração e tranquilidade dos demais moradores.

Paragrafo Segundo – A permanência de qualquer pessoa embriagada portando ou utilizando drogas.

Paragrafo Terceiro – Promover festas e aglomeração nas áreas comuns da propriedade sem autorização do locador.

Paragrafo Quarto – Manter atitudes inadequadas perante os demais moradores.

CLÁUSULA QUINTA – E DEVER DO LOCATÁRIO

Paragrafo Primeiro – Manter a higiene do local, depositando o lixo na lixeira na frente da propriedade.

Paragrafo Segundo – Não desperdiçar água.

ENTREGA DO IMÓVEL

Paragrafo Único – Será cobrado uma multa equivalente a 1 (um) mês de aluguel se o LOCATÁRIO (A) deixar o imóvel antes do término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– Disposições finais – O não cumprimento pelos LOCATÁRIOS (A) de qualquer umas das cláusulas estipuladas, pressupõe-se a rescisão de presente contrato, sem direito a qualquer interpelação do LOCATÁRIO AO LOCADOR. Fica eleito o foro de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas que fizerem necessárias dispensando qualquer outro, por melhor que seja para qualquer das partes.

E, assim justas e acertadas as partes, firmam o presente contrato, em vias de igual conteúdo e teor



Locador – **Maria Aparecida de O. Ziemer**

Cpf 599.279.179-53

Locatários – Carine Fabiane da Silva

Cpf 969.629.500-63

Eluana Maria de Goes

Cpf 062.728.624-07



Joinville, 15 de Fevereiro de 2025.

ALTERADO ENDEREÇO E VALOR
ESSE MÊS, MENOS R\$ 100,00